Fls.: 036/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.795 ***DE*** 19 ***DE*** fevereiro ***DE*** 2009.

Ementa: Acrescenta parágrafo ao artigo 5º, da Lei nº 3.583, de 25 de janeiro de 2006.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 3.583, 2006, que alterou a lei de criação do FUNDAMP, fica acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º - As contribuições de que tratam o *caput* não incidirão sobre as gratificações natalinas (13º salário) dos servidores municipais a partir do exercício de 2008."

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.785, de 27 de janeiro de 2009, a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de fevereiro de 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO

Digitalizado com CamScanner